

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0010/2024

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Jacarezinho/PR
UASG: 929055

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de assistência técnica em tecnologias da informação e comunicação (TIC's), nas quantidades e características previstas no **ITEM 1.2** deste Aviso, pelo critério de menor preço global POR ITEM.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS E DO CONTRATO E MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme **ITEM 7 e ANEXO IV** deste Aviso.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.274,24, sendo um valor máximo mensal de R\$ 2.219,76

DATA DA SESSÃO

22/07/2024

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS INICIAIS

Das 14h00 do dia 17/07/2024 até as 08h00 do dia 22/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

A partir das 08h15 do dia 22/07/2024, com duração de 6h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - EXCLUSIVIDADE

REGIONALIDADE

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	9
4. FASE DE LANCES.....	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6. HABILITAÇÃO.....	12
7. CONTRATAÇÃO	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
10. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
11. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO/DISPENSA ELETRÔNICA DA PLATAFORMA BLL.....	19
12. ANEXO III – PROPOSTA AJUSTADA	22
13. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	23

Câmara Municipal de Jacarezinho/PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024

(Processo Administrativo n.ºXX/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR, por meio do(a) Agente de Contratações, designado pela Portaria 41/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e Atos da Presidência 1/2022 e 7/2023, além de demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/07/2024

Envio de Propostas: Das 14h00 do dia 17/07/2024 até as 08h00 do dia 22/07/2024

Horário da Fase de Lances: A partir das 08h15 do dia 22/07/2024, com duração de 6h.

Critério de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando o item abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS MÊS A MÊS, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE: Manutenção preventiva e programada a cada 90 dias em todos os computadores e periféricos pertencentes à CONTRATANTE; Manutenção de hardwares; Manutenção e instalação de sistemas operacionais e equipamentos de processamento de dados, inclusive com	SERVIÇO	24 (VINTE E QUATRO) MESES	R\$ 2.219,76	R\$ 53.274,24

	formatação, quando necessário; Configurações de rede e Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Manutenção corretiva nos equipamentos de processamento de dados, incluindo impressoras e periféricos; Remoção e reinstalação de equipamentos; Passagem de fios/cabos ou suas substituições quando solicitado; Orientação sobre opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques; Realização de testes de segurança, bem como a instalação e configuração de ferramentas antivírus; Diagnostico de falhas ou erros de sistema e fornecimento de soluções para restauração da funcionalidade; Manter registros de reparos e correções para referência futura; Oferecer suporte técnico aos				
--	---	--	--	--	--

	equipamentos de informática e programas de áudio e vídeo. Realização de remoção, instalação e configuração de Softwares em geral. Instalação e configuração de Central de Monitoramento e Câmeras de segurança, identificando falhas de uso e sanando dúvidas sobre uso e funcionamento. Apresentação de descrição técnica de equipamentos de processamento de dados em geral, visando elaboração de termos de referência, quando solicitado. Disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho.				
--	---	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM* (que engloba todos os serviços descritos na especificação do objeto, além daqueles correlatos), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **INCLUSIVE FRETE**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, margem de lucro, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **COM ESPECIAL ATENÇÃO À “Disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho”**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 2.3 O Agente de Contratações responsável por esta dispensa eletrônica será: Rodolfo Venancio da Silva; e-mail para contato: licitacao@jacarezinho.pr.leg.br.
- 2.4 O aviso de contratação direta se submete integralmente ao disposto na Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14, atendendo o direito de exclusividade para micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.6 Poderão participar desta dispensa todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste procedimento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste aviso de contratação e seus Anexos.
- 2.7 Somente poderão participar desta licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei Federal nº 12.349/10, quanto às margens de preferências.
- 2.8. Para participação na dispensa os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste aviso de contratação para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências da dispensa, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na dispensa, conforme modelo do **ANEXO II**;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;**
- 2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3. O Acesso a tais documentos se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- c) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**
- 2.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.10 Para a participação deverá ainda ser providenciada a **Inserção no sistema BLL** do valor inicial unitário de cada lote/item e a respectiva **MARCA e MODELO** do serviço/material ou equipamento, (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ou por ex. “serviços”);
- 2.11 **AS EMPRESAS NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR NA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO:** ou seja, nada na especificação da marca/modelo pode identificar, sob quaisquer formas, a empresa que esteja oferecendo a proposta inicial, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sendo possível, entretanto, a apresentação de marcas/modelos reconhecidas no mercado, desde que não se vinculem diretamente à empresa proponente.
- 2.11.1 No caso da presente Dispensa sugerimos que **MARCA e MODELO** sejam informados como “serviços” ou “prestação de serviço”.

- 2.12 As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer **valer o direito de prioridade e/ou exclusividade**, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

□ **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 2.13 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- 2.14 A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de proposta e habilitação previstas no Edital.
- 2.15 O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do fornecedor, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.16 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 2.17 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.18 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

□

□ **PARTICIPAÇÃO**

- 2.19 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da dispensa, com encaminhamento da proposta de preços e demais documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico fornecido pela BLL, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.20 **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ESPECIALMENTE NO MOMENTO DA CONCLUSÃO DA ETAPA DE LANCES, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**
- 2.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **(41) 3042-9909 / (41) 3149-7300** e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada;
- 2.22 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.22.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.22.2 que não pertençam ao âmbito regional de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (AMUNORPI), por força da Lei Municipal 4.468/2024 em seu Art. 1º, § 2º, II;

2.22.2.1 são Municípios integrantes da AMUNORPI, conforme Anexo da Lei Municipal 4.468/2024:

a) Andará; b) Barra do Jacaré; c) Carlópolis; d) Conselheiro Mairinck; e) Ibaiti; f) Jaboti; g) Jacarezinho; h) Japira; i) Joaquim Távora; j) Jundiá do Sul; k) Pinhalão; l) Ribeirão Claro; m) Ribeirão do Pinhal; n) Salto do Itararé; o) Santana do Itararé; p) Santo Antônio da Platina; q) Siqueira Campos; e r) Tomazina.

2.22.2.2 Justifica-se a aplicação da regionalidade pelo caráter personalíssimo, presencial e contínuo do serviço, especialmente quanto à disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho, serviço descrito no item desta Dispensa, e objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, nos termos do Art. 47 da Lei Complementar 143/06

2.22.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.22.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoas físicas;
- d) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.22.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.22.4.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.22.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.22.6 sociedades cooperativas.

2.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.24. Não será permitida a subcontratação para o objeto desta Contratação Direta, sendo que a Contratada deverá prestar o serviço diretamente e por seu quadro próprio, comprovando tal situação em documento de habilitação, cumpridas as demais exigências deste Aviso.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial juntamente aos documentos de habilitação, na Plataforma respectiva e na forma deste item

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal BLL indicado acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, INCLUSIVE FRETE, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, margem de lucro, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, COM ESPECIAL ATENÇÃO À “Disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho”.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os documentos anexos ao processo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou adequação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.7.4. **AS EMPRESAS NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR NA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO:** ou seja, nada na especificação da marca/modelo pode identificar, sob quaisquer formas, a empresa que esteja oferecendo a proposta inicial, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sendo possível, entretanto, a apresentação de marcas/modelos reconhecidas no mercado, desde que não se vinculem diretamente à empresa proponente.
- 3.7.5. No caso da presente Dispensa sugerimos que **MARCA e MODELO** sejam informados como “**serviços**” ou “**prestação de serviço**”.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico fornecido pela BLL, sendo necessário o cadastro como fornecedor conforme o descrito no item 2 deste Aviso, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou seja, o valor mensal pretendido pelo prestador do serviço contínuo.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.2. **É EXTREMAMENTE INDICADO QUE OS FORNECEDORES, EM ESPECIAL AQUELE COM O MENOR PREÇO ACOMPANHE O CERTAME APÓS A FASE DE LANCES, POIS SERÁ SOLICITADO A ELE A PROPOSTA AJUSTADA.**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. **Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, devendo ser apresentada em, no máximo, 2 (duas) horas após a solicitação via plataforma.**
- 5.5. **A proposta ajustada deverá ser juntada no sistema eletrônico como “documento complementar” após a fase de disputa de lances, em até 2 horas após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da proposta. POR ISSO, RECOMENDAMOS QUE A PROPONENTE ACOMPANHE A FASE DE LANCES, ESPECIALMENTE EM SEUS MOMENTOS FINAIS, E AGUARDE A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.**
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e deverão ser incluídos exclusivamente no Sistema BLL juntamente com a proposta.
- 6.1.1 Devido ao critério de regionalidade apontado no item 2.22.2, proponentes que não apresentarem sede em quaisquer dos Municípios pertencentes à AMUNORPI (item 2.22.1) serão inabilitados.**
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.3. O descumprimento das condições acima apontadas implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. **Apenas serão aceitos documentos que sejam enviados via sistema disponibilizado pela Plataforma BLL, sejam eles habilitatórios ou complementares.**
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato, nos moldes da Minuta de Contrato anexa a este Aviso (ANEXO IV).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Contrato em 2 (duas) vias*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração aceitará o envio de via digital assinada pelo representante legal do Adjudicatário, sendo obrigatório o envio das (2) duas vias físicas do Contrato assinado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o envio da via digital assinada, via AR (aviso de recebimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O adjudicatário deverá aceitar a via digital assinada enviada pela Contratante como correta e válida para início dos trabalhos, estando a Contratante obrigada a enviar via física do Contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das vias assinadas.

7.2.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, ou pela própria Administração, após notificação ao adjudicatário.

7.3. *A assinatura do Contrato implica o reconhecimento de que a contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR, mas condiciona-se às situações que devem ser observadas na Minuta de Contrato anexa a este Aviso.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, nos termos dos regulamentos apontados.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação via *chat* do Sistema BLL.

9.4. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. FAVOR SEGUIR AS ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NESTE AVISO, SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA no sistema BLL.**

9.5. **Dúvidas do fornecedor quanto à utilização do sistema deverão ser sanadas diretamente com a Plataforma BLL, por meio dos canais abertos aos fornecedores,** ao passo que dúvidas pertinentes ao processo poderão ser sanadas diretamente com o Agente de Contratações responsável, desde que por meio do sistema.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, de demais peças que compõem o processo ou do apresentado no sítio da BLL, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

9.13.3. ANEXO III – PROPOSTA AJUSTADA

9.13.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

10. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) certidão de situação cadastral de CNPJ;
- b) RG e CPF do representante legal da empresa.

II - quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) a regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- **A PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR ATINGIDO NA FASE DE LANCES DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA BLL nos termos do item 5.5 desse aviso, COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, PORTANTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE. POR ISSO, NOVAMENTE RECOMENDAMOS QUE A PROPONENTE ACOMPANHE A FASE DE LANCES, ESPECIALMENTE EM SEUS MOMENTOS FINAIS, E NA FASE DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA.**

11. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO/DISPENSA ELETRÔNICA DA PLATAFORMA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

Endereço:

Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - b) apresentar lance de preço;
 - c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
 - d) solicitar informações via sistema eletrônico;
 - e) interpor recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);
 - f) apresentar e retirar documentos;
 - g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - h) assinar documentos relativos às propostas;
 - i) emitir e firmar o fechamento da operação; e

- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico
de Licitações da Bolsa de Licitações e
Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

1. O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

12. ANEXO III – PROPOSTA AJUSTADA

Ref.: Contratação Direta 10/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do aviso de contratação direta que rege o presente certame.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do ITEM.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da disputa eletrônica.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas, margem de lucro, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

13. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de prestação de serviços contínuos de assistência técnica em tecnologias da informação e comunicação (TIC's) que entre si celebram a Câmara Municipal de Jacarezinho e a empresa _____

Considerando a homologação do Processo de Dispensa /2024 (Processo XX/2024) declara-se que são partes integrantes neste instrumento de contrato: de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Rua Coronel Baptista, nº 335, 1º andar, Centro, Jacarezinho-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.510.404/0001-98, neste ato representada por seu Presidente Senhor JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede na (____endereço completo____) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, titular do RG de n. _____ e do CPF de n. _____, denominada simplesmente CONTRATADA, que acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo indicado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos referentes a atividades de assistência técnica em tecnologias da informação e comunicação (TIC's) à **CONTRATANTE** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS MÊS A MÊS, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE: Manutenção preventiva e programada a cada 90 dias em todos os computadores e periféricos pertencentes à CONTRATANTE;	SERVIÇO	24 (VINTE E QUATRO) MESES

	Manutenção de hardwares; Manutenção e instalação de sistemas operacionais e equipamentos de processamento de dados, inclusive com formatação, quando necessário; Configurações de rede e Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Manutenção corretiva nos equipamentos de processamento de dados, incluindo impressoras e periféricos; Remoção e reinstalação de equipamentos; Passagem de fios/cabos ou suas substituições quando solicitado; Orientação sobre opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques; Realização de testes de segurança, bem como a instalação e configuração de ferramentas antivírus; Diagnostico de falhas ou erros de sistema e fornecimento de soluções para restauração da funcionalidade; Manter registros de reparos e correções para referência futura; Oferecer suporte técnico aos equipamentos de informática e programas de áudio e vídeo. Realização de remoção, instalação e configuração de Softwares em geral.		
--	---	--	--

	Instalação e configuração de Central de Monitoramento e Câmeras de segurança, identificando falhas de uso e sanando dúvidas sobre uso e funcionamento. Apresentação de descrição técnica de equipamentos de processamento de dados em geral, visando elaboração de termos de referência, quando solicitado. Disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho.		
--	---	--	--

1.2. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus subordinados.

1.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual, devido ao caráter personalíssimo da prestação do serviço motivadora da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Atos da Presidência 01/2022 e 07/2023, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

2.2. Eventuais dúvidas ou omissões sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios insculpidos no Artigo 5º da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e também da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser buscado e tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dar-se-á em regime de prestação de serviços contínuos referentes a atividades de assistência técnica em tecnologias da informação e comunicação (TIC's), da seguinte forma:

a) a manutenção preventiva e programada a cada 90 dias em todos os computadores e periféricos pertencentes à CONTRATANTE.

a.1) a manutenção preventiva será agendada por meio do Fiscal do Contrato, ou quaisquer servidores do Setor Administrativo da CONTRATANTE, por qualquer meio idôneo (telefone, e-mail, whatsapp, etc.), e jamais ocorrerá num prazo superior a 90 dias, envolvendo constante verificação do estado geral dos equipamentos, atualização de antivírus e sistema operacional, além de outros itens indispensáveis ao bom funcionamento dos equipamentos e softwares de TIC;

b) a manutenção corretiva envolverá consertos de equipamentos de processamento de dados e periféricos, quando for possível, bem como instalação e atualização de softwares, seja no prédio da CONTRATANTE ou no laboratório da CONTRATADA, conforme as normas patrimoniais.

b.1) as peças que não tiverem condições de conserto e/ou sofrerem desgaste natural serão substituídas pela CONTRATADA e pagas pela CONTRATANTE, a qual procederá a cotação de preços em outros fornecedores para aferir a proposta mais vantajosa.

b.2) na impossibilidade de atualização e conserto imediatos dos equipamentos cobertos neste Contrato, serão considerados como “fora de operação” os equipamentos que assim se fizerem necessários. Toda vez que um equipamento for declarado fora de operação, a CONTRATANTE, visando minimizar suas perdas, poderá solicitar ao CONTRATADO equipamento a substituir provisoriamente o considerado “fora de operação”, e este deverá atender à demanda no prazo máximo de 48h.

b.3) quando o equipamento submetido a conserto for considerado “inservível”, a CONTRATADA emitirá um laudo técnico que será apreciado e avaliado pela CONTRATANTE.

c) a chamada técnica, por quaisquer motivos que demandem a atuação dos especialistas na área de TIC, será agendada por meio do Fiscal do Contrato, ou quaisquer servidores do Setor Administrativo da CONTRATANTE, por qualquer meio idôneo (telefone, e-mail, whatsapp, etc.), e deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas a partir da abertura do chamado. As chamadas serão feitas em dias úteis.

d) quando solicitada a apresentação de descrição técnica de softwares e equipamentos de processamento de dados em geral, visando elaboração de termos de referência, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 dias úteis para apresentar o solicitado

e) a disponibilização de técnico plantonista em dias de realização de quaisquer das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho (ordinárias, extraordinárias, solenes, etc) deverá ocorrer a partir do horário previamente determinado pelo Fiscal do Contrato, e deverá ocorrer preferencialmente *in loco*, com um prazo máximo de 45 minutos após a abertura do chamado, sendo possível o atendimento remoto quando se mostrar suficiente para a solução de eventual problema durante as Sessões.

e.1) para o disposto acima, a CONTRATADA deverá certificar-se de que um de seus prepostos terá condições e estará disponível para o chamado de plantão, pelos mais diversos canais (telefone, whatsapp, etc.), submetendo-se ao prazo máximo de 45 minutos se solicitada sua presença física, *in loco*.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), a serem pagos mensalmente durante a vigência deste contrato na ordem de R\$ _____ (_____) mensais.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, margem de lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado pelo Tesoureiro da CONTRATANTE até o quinto dia útil posterior à prestação dos serviços mensais, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável por seu recebimento e pelo Setor Contábil da CONTRATANTE.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o destaque de eventuais impostos a serem retidos e dos dados bancários para pagamento da despesa sempre após 1 mês de efetiva prestação de serviço, e deverá se referir a todo o mês anterior.

4.5. Não será efetuado pagamento do serviço que for considerado em desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a CONTRATANTE.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo prestador.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por este órgão público, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 1% (um por cento) e juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês.

4.10. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4.11. Determina-se que o reajustamento de preço somente acontecerá em caso de renovação contratual, e apenas após o período de 12 meses de prestação de serviço, tendo como data-base o

início efetivo da prestação de serviços e seguirá, no máximo, o valor que seria proporcionalmente pago a servidor efetivo.

4.12. Eventuais sanções decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto ao regime de execução e quanto às responsabilidades da CONTRATADA (ITEM 8 deste Aviso de Contratação Direta) poderão ser descontadas diretamente no momento de pagamento do devido, após o devido procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias: 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, sendo desdobramento da despesa: 01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.40.12.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE declara manter todas as suas prerrogativas, nos termos do Artigo 104 da Lei 14.133/21.

6.2. Constituem OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, e o prazo de vigência contratual através do Fiscal de Contrato e do Gestor de Contrato designados;

II - Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

III- Efetuar o pagamento no prazo previsto e proceder à aplicação de sanções, quando necessário.

6.3. Constituem OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

I - Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Processo de Dispensa base deste acordo, em especial quanto ao regime de execução do serviço;

II – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo respectivo;

III - Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

IV - Arcar com as despesas e responsabilidades decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e do Processo pertinente;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, tributários e obrigações sociais previstos na legislação social, tributária e trabalhista em vigor, que sejam consequência direta ou indireta dessa avença;

VI - Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação do serviço acordado, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, sem poder onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

IX – Não veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

X - Informar ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

6.4. CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a dar efetivo cumprimento às disposições normatizadas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA declara-se ciente que será responsabilizada administrativamente nos termos do disposto no **item 8 do Aviso de Contratação Direta**, base originária para a formalização deste acordo,

sempre que descumprir quaisquer cláusulas deste Contrato, em especial quanto ao regime de execução dos serviços.

7.2. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventuais multas ou sanções pecuniárias poderão ser diretamente descontadas do montante mensal devido, após o devido procedimento de apuração e aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indica-se como fiscal do contrato o servidor Leandro Theodoro da Silva, Técnico Administrativo, sendo o servidor Rodolfo Venancio da Silva, Técnico Administrativo, seu suplente, ao passo que a Gestor do Contrato será a servidor Amauri Ferreira da Fonseca, Analista Administrativo.

8.2. As funções e responsabilidades de Gestor e Fiscal do Contrato são as definidas no Ato da Presidência 07/2023, de 16 de junho de 2023 (Edição 2.679 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR), dos Artigos 12 a 17

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

II – Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

d.1) caso o pedido de reequilíbrio se origine da CONTRATADA deverá ser solicitado por escrito à CONTRATANTE e assinado por seu representante ou por seu Procurador, devendo ser instruído com notas fiscais que comprovem a margem de lucro no período em que assinado o contrato e notas fiscais contemporâneas ao pedido, que demonstrem a redução da margem de lucro a embasar a solicitação;

d.2) para que o pedido de reequilíbrio seja conhecido e analisado deverão ser seguidas as condições descritas nos Artigos 89 a 92 do Ato da Presidência 07/2023, publicado na edição 2.679 (16 de junho de 2023) do Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR.

d.3) caso não comprovada a necessidade de reequilíbrio, a CONTRATADA se obriga a manter as condições contratuais originariamente avençadas, como risco da contratação, sob pena de aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA SÉTIMA e extinção contratual, nos termos que se seguem.

d.4) de modo que prevaleça o interesse público na contratação, e observando o previsto na CLÁUSULA 6.3, VIII deste termo, a iniciativa para reequilibrar poderá partir da CONTRATANTE, se observada a redução de preços e de custos ou a majoração da margem de lucro, e deverá ser PRONTAMENTE acatada pela CONTRATADA, após a devida formalização, sob pena de aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA SÉTIMA.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constituem causas para extinção deste Contrato a favor da CONTRATANTE quaisquer daquelas elencadas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, as quais deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e não excluem do direito à extinção do Contrato a favor da CONTRATADA nos termos dos §§ 2º a 4º do Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. A extinção deste Contrato deverá ser justificada e dar-se-á conforme o disposto no Artigo 138 e seu § 1º, tendo as consequências determinadas no § 2º do Artigo 138 e no Artigo 139, todos da Lei Federal 14.133/21, a depender do justificado com base no caso concreto a firmar a extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e dos Atos de Presidência 1/2022 e 7/2023.

10.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da publicação em Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR do extrato do respectivo Contrato, a ser notificado à CONTRATADA por quaisquer meios idôneos, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106, 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, _____.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Jacarezinho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RODOLFO VENANCIO DA SILVA
CPF: 366.271.248-23

LEANDRO THEODORO DA SILVA
CPF: 053.862.189.30



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Formalização de Demanda 28/2024

Jacarezinho, 25 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho

Assunto: **Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Informática.**

Considerando que no presente momento a Câmara Municipal de Jacarezinho, não dispõe de contrato celebrado com empresa prestadora de serviços de Assistência técnica em Informática e tendo em vista que este Poder Legislativo não dispõe também, em seu quadro funcional, de servidor efetivo responsável pela a execução dos referidos serviços, solicito a Vossa Excelência que autorize o departamento competente a realizar procedimento administrativo, visando a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços relacionados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (meses)
1	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS MÊS A MÊS, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE: • Manutenção preventiva e programada a cada 90 dias em todos os computadores e periféricos pertencentes à CONTRATANTE; • Manutenção de hardwares; • Manutenção e instalação de sistemas operacionais e equipamentos de processamento de dados, inclusive com	Prestação de serviço	12



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

formatação, quando necessário; • Configurações de rede e Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; • Manutenção corretiva nos equipamentos de processamento de dados, incluindo impressoras e periféricos; • Remoção e reinstalação de equipamentos; • Passagem de fios/cabos ou suas substituições quando solicitado; • Orientação sobre opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques; • Realização de testes de segurança, bem como a instalação e configuração de ferramentas antivírus; • Diagnostico de falhas ou erros de sistema e fornecimento de soluções para restauração da funcionalidade; • Manter registros de reparos e correções para referência futura; • Oferecer suporte técnico aos		
--	--	--



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

equipamentos de informática e programas de áudio e vídeo. • Realização de remoção, instalação e configuração de Softwares em geral. • Instalação e configuração de Central de Monitoramento e Câmeras de segurança, identificando falhas de uso e sanando dúvidas sobre uso e funcionamento. • Apresentação de descrição técnica de equipamentos de processamento de dados em geral, visando elaboração de termos de referência, quando solicitado. • Disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho.		
---	--	--

A referida contratação tem por objeto a manutenção corretiva e preventiva dos computadores, notebooks, monitores, impressoras, central e câmeras de segurança, bem como da rede interna e servidores desta Câmara Municipal, incluindo ações de segurança de rede e assessoramento em assuntos técnicos relacionados à área.

Ressalta-se que esta Câmara Municipal se encontra a quase um ano sem prestador de serviços de assistência técnica em informática, o que tem ocasionado a parada de equipamentos e softwares, comprometendo a execução do trabalho desenvolvido.

Diante disto, a referida contratação se torna indispensável para a conservação e operacionalização dos equipamentos de informática, instalados nesta Casa de Leis, bem como para a segurança dos dados nela armazenados.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Informo que a contratação será realizada para um período estimativo de doze meses, sendo os serviços prestados mês a mês, conforme a necessidade da contratante.

Como estimativa de preços para contratação, segue anexa cesta de preços composta por preços praticados no mercado local, conseguidos por meio de cotação direta com fornecedores, bem como por preços praticados pela administração pública de outros órgãos, em contratações de serviços semelhantes, resultando no preço médio mensal de R\$ 2.219,76 e anual de R\$ 26.637,12.

Considerando que os serviços a serem prestados estão todos correlacionados, sendo mais ágil e viável a sua realização por somente uma empresa, não se faz necessário o parcelamento da contratação.

Informo ainda que a contratação esta prevista no Plano Anual de Contratação, na tabela **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**, item 4, Serviços de Processamentos de Dados.

Considerando que tal formalização atende aos itens obrigatórios de um estudo técnico preliminar (Art. 18, § 2º, Lei 14.133/21) e também diante da baixa complexidade da contratação (por utilizar descrições usuais no mercado), quantidade diminuta e amparo normativo nos Atos da Presidência 01/2022 e 07/2023, dispensa-se a elaboração do referido estudo.

Nestes termos, pede deferimento.


LEANDRO A. THEODORO DA SILVA
Técnico Administrativo



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

- I. R. hoje.
II. Defiro a solicitação.
III. Encaminhe-se:
a) ao Setor Contábil para: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido contendo, no mínimo, valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no cômputo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento Jurídico e ao Departamento de Licitações, para verificação quanto à forma e a possibilidade ou não da contratação.
b) ao Setor Jurídico para: controle prévio de legalidade.
c) ao Agente de Contratações para: comprovação da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
d) ao Setor Administrativo para: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, salvo se realizado procedimento eletrônico;
e) ao Setor Jurídico para: parecer jurídico.

Jacarezinho/PR, 02/07/2024.


JOSÉ IZAIAS GOMES - ZOLA
Presidente



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11 Jacarezinho/PR - CEP 86400-000

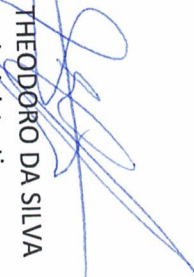
Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

CESTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (meses)	CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024		EMPRESA DANIEL VIEIRA (cotação direta com fornecedor)		EMPRESA DR. SELL INFORMÁTICA (cotação direta com fornecedor)		PREÇO MÉDIO	PREÇO GLOBAL MÉDIO
			VALOR UNIT (mensal)	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA.	12	R\$ 3.076,67	R\$ 36.920,04	R\$ 1.652,37	R\$ 19.828,44	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00	R\$ 2.219,76	R\$ 26.637,12
TOTAL				R\$ 36.920,04		R\$ 19.828,44		R\$ 25.200,00		R\$ 24.600,00		R\$ 26.637,12

Jacarezinho, 24 de junho de 2024.


LEANDRO A. THEODORO DA SILVA
Técnico Administrativo



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11 Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 -

Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PROPOSTA DA EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- I – Manutenção preventiva e programada a cada 90 dias em todos os computadores e periféricos pertencentes à CONTRATANTE;
- II – Manutenção de hardwares;
- III – Manutenção e instalação de sistemas operacionais e equipamentos de processamento de dados, inclusive com formatação, quando necessário;
- IV – Configurações de rede e servidor;
- V – Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos;
- VI – Manutenção corretiva nos equipamentos de processamento de dados, incluindo impressoras e periféricos;
- VII – Remoção e reinstalação de equipamentos;
- VIII – Passagem de fios/cabos ou suas substituições quando solicitado;
- IX – Orientação sobre opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques;
- X – Diagnóstico sobre falhas ou erros de sistema com fornecimento de soluções para restaurar a funcionalidade;
- XI – Realização de testes de segurança, bem como a instalação e configuração de ferramentas antivírus;
- XII – Manter registros de reparos e correções para referência futura;
- XIII – Suporte técnico aos equipamentos de informática e programas de áudio e vídeo.
- XIV – Realizar a remoção, instalação e configuração de Softwares em geral.
- XV – Realizar a instalação e configuração da Central de Monitoramento e Câmeras de segurança, identificando falhas de uso e sanando dúvidas sobre uso e funcionamento.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11 Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 -

Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

XVI - Disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho.

XVII - Apresentar a descrição técnica de equipamentos de processamento de dados em geral visando elaboração de termos de referência, quando solicitado.

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Razão Social: 54.547.871 DANIEL VIEIRA TRAD

Nome Fantasia: _____

CNPJ: 54.547.871/0001-59

Insc. Estadual: _____

Nome do Responsável Legal: Daniel Vieira Trad

CPF do Responsável Legal: 474.802.638-30

Nome do responsável Técnico: Daniel Vieira Trad

Formação do Responsável Técnico: Segurança da Informação

Valor da Proposta: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais – R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) valor do contrato integral para vigência de 12 meses. Validade: 12 meses.

Data: 07/06/2024.

Daniel Vieira Trad

Assinatura



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11 Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 -

Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PROPOSTA DA EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- I – Manutenção preventiva e programada a cada 90 dias em todos os computadores e periféricos pertencentes à CONTRATANTE;
- II – Manutenção de hardwares;
- III – Manutenção e instalação de sistemas operacionais e equipamentos de processamento de dados, inclusive com formatação, quando necessário;
- IV – Configurações de rede e servidor;
- V – Assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos;
- VI – Manutenção corretiva nos equipamentos de processamento de dados, incluindo impressoras e periféricos;
- VII – Remoção e reinstalação de equipamentos;
- VIII – Passagem de fios/cabos ou suas substituições quando solicitado;
- IX – Orientação sobre opções de segurança e softwares em computadores e redes para manter a privacidade e a proteção contra ataques;
- X – Diagnóstico sobre falhas ou erros de sistema com fornecimento de soluções para restaurar a funcionalidade;
- XI - Realização de testes de segurança, bem como a instalação e configuração de ferramentas antivírus;
- XII – Manter registros de reparos e correções para referência futura;
- XIII – Suporte técnico aos equipamentos de informática e programas de áudio e vídeo.
- XIV - Realizar a remoção, instalação e configuração de Softwares em geral.
- XV - Realizar a instalação e configuração da Central de Monitoramento e Câmeras de segurança, identificando falhas de uso e sanando dúvidas sobre uso e funcionamento.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11 Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 -

Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

XVI - Disponibilização de técnico plantonista em dias de realização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Jacarezinho.

XVII - Apresentar a descrição técnica de equipamentos de processamento de dados em geral visando elaboração de termos de referência, quando solicitado.

VALOR MENSAL: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)..

Razão Social: DR SELL INFOMATICA LTDA_____

Nome Fantasia: DR SELL INFORMATICA LTDA_____

CNPJ: _05.963.786/0001-66_____ **Insc. Estadual:** _90293208-93

Nome do Responsável Legal: _THIAGO AUGUSTO PINHEIRO _____

CPF do Responsável Legal: _040.099.749-58 _____

Nome do responsável Técnico: _THIAGO AUGUSTO PINHEIRO _____

Formação do Responsável Técnico: _TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor da Proposta: _24.600,00_____ **Validade:** _30 DIAS_____

Data: _24_/_06_/_2024

Thiago A. Pinheiro

05.963.786/0001-66
DR. SELL INFORMÁTICA LTDA.
Rua Paraná, 463 - Centro
CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR

Assinatura



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

(Processo Administrativo n.º 25/2024)

(Licitação exclusiva MEI, ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014)

O PREFEITO, do **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/03/2024 às 08h30min do dia 08/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 08/04/2024 às 08h59min do dia 08/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/04/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de prestação de serviços mensais de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças, para computadores, notebooks e impressoras, incluindo assistência técnica/suporte presencial e remoto, utilizando ferramentas como AnyDesk, TeamViewer ou equivalentes, além da instalação e configuração de sistemas operacionais, softwares, drivers e programas, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações dos departamentos municipais, **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto desta contratação compreende a prestação de serviços mensais de manutenção corretiva e preventiva, sem fornecimento de peças, para computadores, notebooks e impressoras, incluindo assistência técnica/suporte presencial e remoto, utilizando ferramentas como AnyDesk, TeamViewer ou equivalentes, além da instalação e configuração de sistemas operacionais, softwares, drivers e programas, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações dos departamentos municipais.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27228	Prestação mensal de serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e impressoras sem fornecimento de peças. - Assistência Técnica/Suporte presencial de segunda a sexta em todos os departamentos municipais quando solicitado. - Assistência Técnica/Suporte remoto de segunda a sexta feira via AnyDesk, TeamViewer ou outro software equivalente quando o comparecimento presencial não for necessário e em casos de urgência, conforme solicitado pelos departamentos municipais. - Serviços de Software: Formatação completa e instalação completa de sistema operacional conforme solicitado, além de instalação e configuração de outros sistemas, softwares, drivers e programas. Instalação de impressoras e scanners na rede, incluindo todos os softwares e drivers necessários. - Serviços de Hardware: Montagem e desmontagem dos equipamentos para diagnosticar defeitos, bem como serviço de reparo e instalação de qualquer componente, peça, placa, equipamento, aparelho ou outro hardware.	6,00	MES	1.652,37	9.914,22
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$:						9.914,22



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Item 1 deste objeto.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme especificações descritas no Item 1 deste objeto.

18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

Não se aplica.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL (TOTAL)
01	12 (doze) meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	R\$ 3.076,67 (três mil, setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor aproximado da contratação não ultrapasse R\$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais), conforme confronto de preços realizado.

22. DECLARAÇÕES:

I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11

Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919

E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PARECER CONTÁBIL

31/2024

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Presidente desta Câmara Municipal, contido na Formalização de Demanda 28/2024, informo a Vossa Excelência, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Informática.**

A despesa poderá ser realizada conforme demonstrativo a seguir:

PARECER	
Funcional Programática	01.010.01.031.0001.2.001000
Dotação orçamentária	3.3.90.40.00.00.00
Descrição dotação	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Saldo da dotação	R\$ 231.330,74
Desdobramento da despesa	3.3.90.40.12.00.00
Descrição Desdobramento	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Total empenhado	R\$ 0,00
Empenho por inexigibilidade	R\$ 0,00
Valor já informado, em trânsito	R\$ -
Valor médio informado	R\$ 26.637,12

É o parecer.

Jacarezinho/PR, 03 de julho de 2024.

Atenciosamente,

FABIANO DELSASSO FRANCISQUINHO
Contador



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Jacarezinho, 15 de julho de 2024.

Parecer n. 73/2024

De: Procurador do Legislativo
Para: Câmara Municipal de Jacarezinho

Assunto: Contratação de empresa especializada em assistência técnica em informática.
Memorando 16/2024 – Agente de Contratações

O Sr. Rodolfo Venâncio da Silva, Agente de Contratações desta Casa de Leis, solicita o posicionamento desta Procuradoria sobre a Contratação Direta 10/2024 que visa contratar serviços contínuos de assistência técnica em tecnologia da informação e comunicação para esta Casa de Leis, visto que não dispõe de departamento de tecnologia da informação na sua estrutura.

Após autorização do Ordenador das Despesas, o Senhor Presidente desta Casa de Leis, José Izaías Gomes, o Departamento Administrativo obteve 4 (quatro) cotações, sendo 2 (duas) delas diretamente com fornecedor, outras 2 (duas) licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e Câmara Municipal de Contenda/PR, como forma de aferir a proposta mais vantajosa à Administração Municipal.

A partir daí, constatou-se que o preço médio do serviço a ser contratado ficou em **R\$ 26.637,12 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)**.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer jus às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da **dotação orçamentária n. 3.3.90.40.12.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, satisfazendo o estabelecido no art. 167, inc. II da Constituição Federal e art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Aludido departamento informa ainda que até a presente data a referida dotação não foi responsável por qualquer despesa durante o exercício de 2024.

Parecer:

Inicialmente, insta salientar que a contratação em tela deve seguir o rito estabelecido pela Nova Lei de Licitações - NLL, Lei n.º 14.133, de 2021 visto que a partir de 30 de dezembro de 2023 a Lei 8.666, de 1993 foi revogada.

Já sob a égide da nova lei, a nosso juízo é caso de contratação direta, de acordo com o disposto no Artigo 75, II da NLL, o qual prevê textualmente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme dispõe o Artigo 182 da NLL, o Poder Executivo Federal deverá atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei.

Assim, referido valor foi atualizado pelo nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, ocasião em que passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nesse sentido, contratações cujo valor seja inferior ao previsto no parágrafo anterior podem ser materializados por meio de dispensa de licitação, visto que, conforme orçamentos juntados, a contratação implicará em uma despesa aquém do limite previsto no Inciso II do Artigo 75 da NLL.

O Artigo 72 da NLL traz uma série de requisitos a serem cumpridos no processo de justificação da contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

No caso em tela, o Inciso I foi cumprido pelo Senhor Técnico Administrativo, no bojo da formalização de demanda 28/2024.

Nota-se ainda a presença da estimativa de despesa, no processo de justificção sob análise, o que cumpre o requisito do Inciso II do Artigo 72 da NLL.

O Inciso III está sendo cumprido no exato momento em que nos manifestamos sobre a contratação em tela.

Destaca-se ainda que se faz presente o Parecer Contábil 31/2024 assinado pelo Contador, onde indica que há recursos de ordem financeira e orçamentária para fazer frente à despesa, ressaltando que referido pagamento será realizado por meio da dotação 3.3.90.40.12.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, suprimindo, com isso o requisito do Inciso IV.

Já os Incisos V, VI e VII devem ser aferidos após a conclusão da contratação, visto que ainda não se tem o valor exato da contratação, tampouco qual será a empresa contratada para aferir a sua condição de habilitação, cabendo ao Agente de Contratações justificar o cumprimento de tais requisitos *a posteriori*.

É oportuno lembrar que, antes de efetivar a contratação, nos termos do § 4.º do Artigo 91 da NLL, caberá à Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) para aferir se o nome da empresa a ser contratada consta em referidos cadastros, o que inviabilizaria a contratação.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1º. Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: cmjacarezinho@jacarezinho.pr.leg.br – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Por fim, no documento de formalização de demanda 28/2024 consta o despacho do Presidente da Casa autorizando a contratação, além disso este procedimento será findado com a homologação por parte da mesma autoridade, o que demonstra o cumprimento do Inciso VIII do Artigo 72 da NLL.

Nesse sentido, este Departamento se posiciona favoravelmente ao andamento da aquisição direta em tela, realizando a despesa com base no Artigo 75, II da Nova Lei de Licitações, cabendo ao senhor Agente de Contratações seguir a normativa prevista no Ato da Presidência 1, de 1.º de julho de 2022, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Nestes termos, é o parecer.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE N. G. BIANCHI
Procurador do Legislativo
OAB/PR nº 50.220